



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 182/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	31/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Antônio Pereira de Carvalho, em frente ao nº 34, Centro, Nilópolis		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Verificar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	William Alves da Silva Carvalho – Supervisor de Eletromecânica		

INTRODUÇÃO

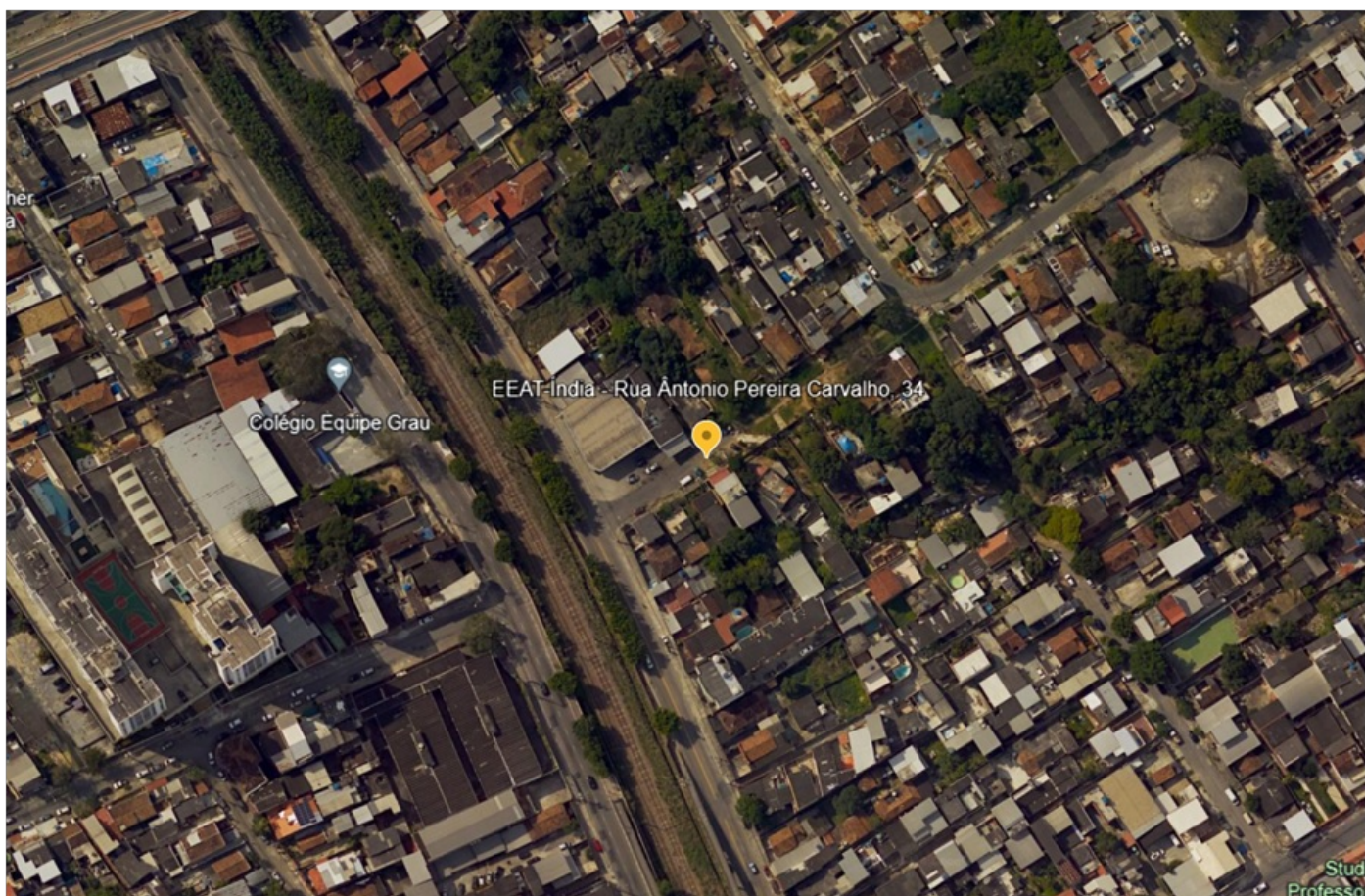
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 31/08/2024, na Rua Antônio Pereira de Carvalho, em frente ao número 34, localizado no Bairro Centro, no município de Nilópolis, Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT - 87) Índia, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – 87) Índia, fiscalizada no município de Nilópolis abastece somente uma pequena parte do Bairro Centro. A EEAT está situada em um abrigo subterrâneo com tampa de concreto na via pública (foto 1), não possuindo identificação, foi preciso um caminhão munck para realizar a retirada da tampa do poço onde está localizado o conjunto motobomba. Observou-se que a acessibilidade ao abrigo está comprometida devido ao acúmulo de terra gerada ao longo do tempo e devido também a provável falta de abertura e manutenção (foto 2). Após abertura do abrigo, foi possível visualizar somente a jaqueta da bomba que demonstrava necessidade de manutenção, assim como todo o interior do abrigo, onde observou-se um grande acúmulo de terra (foto 3). Não foi possível a visualização do conjunto motobomba, mas foi informado pelo Supervisor que o conjunto possui potência 4,5 CV e a pressão manométrica de sucção no momento da vistoria era de 15 *mca* e a pressão manométrica de recalque era de 70 *mca*. A tubulação de sucção é de 100 *mm* e a de recalque, 75 *mm*.



Foto 1 - Abrigo do conjunto motobomba com 3 (três) tampas de concreto



Foto 2 - Caminhão munck realizando a retirada da tampa de concreto



Foto 3 - Visualização do interior do abrigo com grande acúmulo de resíduos (terra)

Os painéis elétricos e de automação estavam trancados e estão em bom estado de conservação, assim como seus equipamentos, porém não há sinalização de risco de choque elétrico (fotos 4, 5 e 6).



Foto 4 - Abrigos dos painéis elétricos da estação não identificados e sem sinalização de risco de choque elétrico



Foto 5 - Paineleletrico em bom estado de conservacao



Foto 6 - Painelede automacao em bom estado de conservacao

Como indicado no anexo do relat3rio, foram constatadas algumas irregularidades, listando-se abaixo:

- Ø Falta de identificacao na estacao elevat3ria;
- Ø Paineleletrico e de automacao sem sinalizacao de risco de choque eletrico;

Ø Falta de registros de manutenção *in loco*;

Ø Presença de grande quantidade de resíduos (terra) no abrigo do conjunto motobomba.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

1. Identificação da unidade;
2. Inserir sinalização de risco de choque elétrico nos painéis;
3. Registros *in loco* de manutenções realizadas;
4. Falta de iluminação artificial adequada;
5. Limpeza do poço da motobomba;

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange de modo satisfatório. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 05/08/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro

Especialista em Regulação/ CASAN

ID 5144913-7

Leonardo Cardoso Sinfrônio

Especialista em Regulação/ CASAN

ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		A tampa de concreto estava bastante compactada ao local com presença de terra e vegetação
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT?	-	-	Não possui iluminação artificial, somente natural
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		Passando por avaliação
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		Falta sinalização de risco de choque elétrico
As bombas estão em bom estado de conservação?	-	-	Não foi possível verificar a bomba
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	Estão no setor de eletromecânica
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção interna (informado pelo supervisor)

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 11/09/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 11/09/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 16/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82904082** e o código CRC **F893FB92**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485